

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Presente o Processo Administrativo nº 0902.02/2017, que consubstancia a Tomada de Preços Nº 1502.02/2017, destinado a selecionar a melhor proposta e contratar seu ofertante, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PARCIAL NAS SEGUINTE ESCOLAS, E.M.E.F. CECÍLIA SIQUEIRA - SEDE, E.M.E.F MARIA LUNGA MOREIRA - CEMOABA E E.M.E.F SÃO BERNARDO - LAGOA DO INÁCIO NO MUNICÍPIO DE TURURU.

Não obstante a publicação da licitação em tela, mormente abertura da fase de habilitação e abertura de proposta de preços, não se pode, na oportunidade, prosseguir com o dito procedimento, vez que, verificou-se a necessidade de reformulação do projeto básico, objeto da licitação em tela, que não atendem plenamente as necessidades da Secretaria de Educação, bem como a decisão de não prosseguir com a contratação desses serviços.

Desta forma fica caracterizada a inconveniência de se prosseguir com a licitação em tela, dados os fatos elencados, configuradas as razões de interesse público.

Assim, a Administração Pública, que está sempre obrigada a observar o princípio da supremacia do interesse público, não pode desconhecer dos fatos, sobejamente provados no processo.

Estando presentes todas as razões que impedem o prosseguimento do processo licitatório e no que dispõe o Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, REVOGAMOS a Tomada de Preços nº 1502.02/2017, determinando ainda:

1. A abertura do prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "c", do mesmo diploma legal, c/c parágrafo 3º do Art. 49, retromencionado, como forma de cumprimento ao princípio legal do contraditório e da ampla defesa.

Ao Presidente da Comissão de Licitação para publicação deste despacho.

Tururu - Ce, 25 de Maio de 2017



Raimundo Pires Ferreira
Secretário de Educação